

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C9SZKnioeWJvviJ9a_sBc7eYgCT_TDvYQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06853183975-ANDERSON LUIZ DE JESUS ESTACIO|05724380951-FLAVIA ESPINDULA BITTENCOURT PAGNAN

FLAVIA ESPINDULA BITTENCOURT PAGNAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/03/1986, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 057.243.809-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4122756, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUGENIO PAGNAN, 49, CENTRO, MORRO DA FUMACA, SC, CEP 88830000, BRASIL.

ANDERSON LUIZ DE JESUS ESTACIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 068.531.839-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5229899, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AURELIANO DIAS, 315, SAO CRISTOVAO, CRICIUMA, SC, CEP 88802550, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA EUGENIO PAGNAN, 65, SALA:02, CENTRO, MORRO DA FUMACA, SC, CEP 88.830-000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. AUDITORIA E CONSULTORIA. PERÍCIA TÉCNICA. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. AUDITORIA E CONSULTORIA. PERÍCIA TÉCNICA. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2022 Data dos Efeitos 02/05/2022

Arquivamento 20225488825 Protocolo 225488825 de 02/05/2022 NIRE 42207113453

Nome da empresa ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 293759618923688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



02/05/2022

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FLAVIA ESPINDULA BITTENCOURT PAGNAN	10000	R\$ 10.000,00	50 %
ANDERSON LUIZ DE JESUS ESTACIO	10000	R\$ 10.000,00	50 %
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FLAVIA ESPINDULA BITTENCOURT PAGNAN, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDERSON LUIZ DE JESUS ESTACIO que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2022 Data dos Efeitos 02/05/2022

Arquivamento 20225488825 Protocolo 225488825 de 02/05/2022 NIRE 42207113453

Nome da empresa ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 293759618923688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/05/2022

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro URUSSANGA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

MORRO DA FUMACA, 29 de abril de 2022.

FLAVIA ESPINDULA BITTENCOURT PAGNAN

ANDERSON LUIZ DE JESUS ESTACIO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2022 Data dos Efeitos 02/05/2022

Arquivamento 20225488825 Protocolo 225488825 de 02/05/2022 NIRE 42207113453

Nome da empresa ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 293759618923688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/05/2022



225488825

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	225488825 - 02/05/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207113453
CNPJ 46.221.185/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2022
SOB N: 42207113453

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20225488825

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05724380951 - FLAVIA ESPINDULA BITTENCOURT PAGNAN - Assinado em 02/05/2022 às 08:10:32

Cpf: 06853183975 - ANDERSON LUIZ DE JESUS ESTACIO - Assinado em 02/05/2022 às 08:12:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2022 Data dos Efeitos 02/05/2022

Arquivamento 20225488825 Protocolo 225488825 de 02/05/2022 NIRE 42207113453

Nome da empresa ECONZ ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 293759618923688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/05/2022